

PORTARIA Nº 372/2017/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre organização do quadro de pessoal da Escola Estadual Nova Chance - Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (Educação em Prisões) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.694 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Decreto Presidencial nº 7.352 de 02 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2010, que Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação para Jovens e Adultos em Situação de Privação de Liberdade nos estabelecimentos penais;

Considerando a Resolução CEE/MT nº 002, de 13 de março de 2012, que Dispõe sobre as normas para a oferta no Sistema Estadual de Ensino, da educação para pessoas privadas de liberdade, nos estabelecimentos penais;

Considerando as ações e as metas previstas para a Educação de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade, coletivamente, elaboradas no Plano Estadual de Educação em Prisões-PEEP, Carta Compromisso e Termo de Cooperação firmados entre a SEDUC/MT e SEJUDH e;

Considerando a necessidade de definir critérios para a criação de turmas, atribuição de cargos e contratações de profissionais da educação nas especificidades da Educação em Prisões - EJA no Sistema Penitenciário;

RESOLVE:

Art. 1º Para atender a organização escolar diferenciada necessária para a Educação em Prisões, nas salas anexas e extensões da EE Nova Chance - distribuídas no Estado/MT, o calendário escolar será anual em conformidade com Portaria/SEDUC/MT e pode ser ajustado à realidade de cada região, município ou ainda unidade prisional/penitenciária de acordo com sua especificidade, mediante encaminhamento respaldado pela referida unidade escolar, pela Assessoria Pedagógica (situada na localidade ou cidade das salas extensões), em conformidade com a Superintendência de Gestão Escolar - SUGT, a Superintendência das Diversidades Educacionais - SUDE e da Gerencia de Educação de Jovens e Adultos-GEJA/SEDUC/MT.

Art. 2º A composição das turmas na Educação em Prisões (Educação de Jovens e Adultos para pessoas privadas de liberdade) - EE Nova Chance, será feita com base no número de alunos, obedecendo aos seguintes critérios:

I - no Ensino Fundamental - Carga Horária Etapa/1º e 2º Segmentos/EJA:

a) de 10 (dez) a 20 (vinte) alunos.

II - no Ensino Médio - Carga Horária Etapa - EJA:

a) de 10 (dez) a 20 (vinte) alunos.

§ 1º No cadastro de turmas, no SigEduca/GED, a escola deverá identificar na nomenclatura, a localidade das salas anexas e extensões.

§ 2º A matrícula do aluno será realizada no sistema mediante o preenchimento da ficha de matrícula, conforme histórico escolar do educando e curso ofertado pela unidade, devendo essa ser arquivada na pasta do aluno, na secretaria escolar, devidamente assinada pelo aluno a cada ano.

§ 3º Não será aberta nova turma enquanto não se atingir o número total de alunos, conforme o disposto nos itens acima, mediante realização de avaliação prévia da infraestrutura, bem como de autorização pela SEDUC/MT e SEJUDH.

§ 4º Excepcionalmente, será liberada a constituição de nova turma mediante pedido formal da unidade prisional/penitenciária, acompanhado de Justificativa da Escola e Parecer Favorável da Assessoria Pedagógica do município onde se encontra a sala extensão, bem como poderá haver turma (s) excedendo o número previsto máximo de alunos.

Art. 3º Regulamentar o processo de atribuição (efetivo) de classe e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos, para composição do quadro de pessoal dos Profissionais da Educação Básica que atuarão na sede, salas anexas e extensões da Escola Estadual Nova Chance.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na falta de profissional efetivo para compor o quadro de pessoal da EE Nova Chance, poderá ser atribuído o profissional candidato a contrato temporário, inscrito no Processo Seletivo Simplificado - PSS - Plataforma de Atribuição/SEDUC - MT (PAS).

Art. 4º O profissional disposto a integrar o quadro da Escola Nova Chance, deverá participar do Processo de Atribuição/SEDUC-MT (efetivo) ou do PSS (candidato a contrato), na Plataforma de Atribuição SEDUC - observando:

I - o candidato deverá realizar a inscrição no formulário de inscrição (efetivo) e formulário de seleção (contrato temporário) - na Plataforma de Atribuição/SEDUC/MT - PAS, em link específico no endereço eletrônico (www.seduc.mt.gov.br), no período estabelecido no cronograma anexo constante na Instrução Normativa/2017GS/SEDUC/MT, Edital de Seleção/2017/GS/SEDUC/MT referentes ao processo de atribuição para 2018 e nesta Portaria;

II - a inscrição será realizada pelo próprio interessado, sendo este responsável pela inserção dos seus dados na plataforma PAS, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal;

III - a inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, sobre as quais o Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 5º Para o processo de Atribuição da jornada de trabalho dos profissionais da educação efetivos e candidatos a contratos temporários para Regência de Classe e Orientador Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na Escola Nova Chance (sede), salas anexas e extensões, serão conduzidos por uma Comissão de Atribuição que ficará responsável pela condução dos processos PAS e atribuição, conforme Instrução Normativa e Edital de Seleção da SEDUC/MT para o ano letivo de 2018 e pela realização da entrevista (banca), objetivando análise de conhecimento específico do candidato que será composta por:

I - Diretor escolar;

II - Secretário da unidade escolar;

III - 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01(um) representante da SEJUDH - este participará somente da fase de entrevista;

V - 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica do município onde se localiza as salas anexas ou extensões.

Art. 6º Todos os candidatos inscritos (efetivos e contrato temporário) na função de Professor Regente, Orientador Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional para atribuição na Escola Nova Chance, além da inscrição no Processo de Atribuição/SEDUC-MT, deverão passar por seletivo específico, que será:

I - 1ª Etapa - Questionário Avaliativo;

II - 2ª Etapa - Entrevista sobre o conhecimento em relação a Educação em Prisões e;

III - 3ª Etapa - Análise de titulação, para atuação na unidade escolar.

Art.7º Para participar das Etapas de Questionário Avaliativo, da Entrevista e Atribuição de Classes e/ou aulas, o servidor inscrito para a sede, salas extensões e/ou salas anexas da Escola Nova Chance, deverá comparecer, no período estabelecido para cada Etapa, nos períodos descritos nesta Portaria - Anexo I, sendo que será considerado pré-requisito ter sido APROVADO na I Etapa do processo seletivo (Questionário Avaliativo) para então somente, participar da II Etapa (Entrevista).

Art. 8º Nas etapas de que se refere o artigo anterior, os candidatos inscritos (efetivos e contrato temporário) serão submetidos à análise de conhecimento com relação a Educação em Prisões e análise de titulação, para atuação na unidade escolar, a saber:

I - 1ª Etapa - _Questionário Avaliativo: o candidato deverá apresentar-se na sede da Escola Nova Chance (Cuiabá e Várzea Grande) e para as demais extensões, na Assessoria Pedagógica do município Polo), onde deverá responder um questionário avaliativo (período estabelecido em cronograma anexo), o qual, após preenchimento, será encaminhado pela Assessoria Pedagógica para a correção na escola sede Nova Chance - o resultado será publicizado no mural da EE Nova Chance e das Assessorias Pedagógicas onde preencheram o QUESTIONÁRIO AVALIATIVO e no site da SEDUC - Plataforma PAS.

II - 2ª Etapa - Entrevista: o candidato aprovado no Questionário Avaliativo será Entrevistado pela Banca Examinadora, no período estabelecido no cronograma Anexo.

Art.9º Para suporte ao candidato na fase de Questionário Avaliativo e Entrevista, serão disponibilizadas videoaulas com materiais de estudos e informações sobre Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para Pessoas Privadas de Liberdade (Educação em Prisões), no endereço eletrônico www.cos.seduc.mt.gov.br, observando-se a seguir, o que será cobrado nas etapas, por cargo/função:

1ª Etapa - QUESTIONÁRIO AVALIATIVO:

Para PROFESSOR REGENTE, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR PEDAGÓGICO - visando as concepções abaixo:

I - Interdisciplinaridade, transversalidade e diversidade na Educação de Jovens e Adultos;

II - Educação para pessoas privadas de liberdade e o sistema prisional de Mato Grosso;

III - Projeto Político Pedagógico da EE Nova Chance;

IV - Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984) e;

V - Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH, de 31 de maio de 2016.

Para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - visando as concepções abaixo:

I - Noções de informática básica;

II - RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 005/2011/CEE/MT - que fixa normas para a oferta da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino;

III - Educação para pessoas privadas de liberdade e o sistema prisional de Mato Grosso;

IV - Projeto Político Pedagógico da EE Nova Chance;

V - Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.) e;

VI - Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH, de 31 de maio de 2016.

2ª Etapa - ENTREVISTA - Para candidatos APROVADOS na I Etapa (questionário avaliativo) - nesta fase, o candidato será entrevistado pela banca examinadora, que avaliará as concepções abaixo:

I - Experiência profissional;

II - Conhecimento de Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional;

III - Uso das tecnologias básicas de comunicação inseridos na educação em prisões;

IV - Teorias Pedagógicas para Educação de Jovens e Adultos (exclusivo para professores, orientadores pedagógicos e coordenadores pedagógicos);

V - Competências para prática docentes na Educação de Jovens e Adultos. (Exclusivo para professores, orientadores pedagógicos e coordenadores pedagógicos).

§ 1º O candidato (efetivo ou contrato temporário) APROVADO na I Etapa (questionário avaliativo) - deverá participar da II Etapa (entrevista) e terá os pontos adquiridos no questionário avaliativo/entrevista somados e lançados no formulário de inscrição/seleção pela Comissão de Atribuição em campo específico antes do encerramento do período de Validação de Documentos (vide cronograma).

§ 2º O resultado final da 1ª Etapa (questionário avaliativo) e 2ª Etapa (entrevistas - banca) dos inscritos para a Unidade Escolar Nova Chance, efetivos e a Contrato Temporário, para os cargos de Professor Regente, Orientador Pedagógico, Coordenador Pedagógico e TAE, será publicado no Site da SEDUC e deverá ser disponibilizado no mural da Unidade Escolar e na Assessoria Pedagógica do município Polo.

§ 3º O candidato (efetivo ou contrato temporário) REPROVADO na 1ª Etapa, estará dispensado da 2ª Etapa (entrevista) e, conseqüentemente, a Comissão de Atribuição da escola deverá lavrar, em ATA de Atribuição, o nome e a opção da outra unidade escolar que o servidor efetivo ou candidato a contrato temporário reprovado sugeriu no questionário avaliativo, e encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica para que a mesma providencie a alteração de unidade escolar antes do encerramento do processo de Validação de Documentos.

§ 4º No caso do candidato (efetivo ou contrato temporário) ser APROVADO na 1ª etapa e REPROVADO na 2ª Etapa, a Comissão de Atribuição da escola deverá lavrar em ATA de Atribuição o nome e opção de outra unidade escolar sugerida pelo servidor efetivo ou candidato a contrato temporário reprovado, e encaminhá-lo à Assessoria Pedagógica para que esta providencie a alteração de unidade escolar antes do encerramento do processo de Validação de Documentos.

Art. 10 Para o candidato efetivo ou contrato temporário APROVADO na 1ª Etapa (questionário avaliativo) e 2ª Etapa (entrevista), a sua inscrição no PAS permanecerá na Escola Nova Chance e participará da Etapa de Validação de Documentos na Escola Nova Chance, devendo apresentar os documentos exigidos na Instrução Normativa/2017 e no Edital de Seleção/2017 (vide anexo destes), na EE Nova Chance (SEDE).

Parágrafo único. No caso das extensões e salas anexas, a Assessoria Pedagógica do município deverá encaminhar a cópia dos documentos (com visto confere) para Validação dos Documentos para a EE Nova Chance (Sede) e demais providências.

Art. 11 O candidato que não apresentar os documentos (por perda do prazo ou por desistência), para VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS no período estabelecido em normativas, implicará:

I - para o caso do servidor efetivo - perder o prazo para a Validação de Documentos na unidade escolar, terá o nome incluso automaticamente na lista de cadastro da Assessoria Pedagógica do seu município e passará a participar do processo de atribuição somente na 2ª Etapa (dos remanescentes) - Anexo Instrução Normativa/2017;

II - quando se tratar de candidato a contrato temporário e este não observar ao cumprimento do prazo para Validação de Documentos - será automaticamente excluído do processo.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos critérios selecionados no formulário inscrição e de seleção,

impossibilitará a permanência dos pontos do critério não comprovado, ficando sob responsabilidade da Comissão de Atribuição alterar o critério no formulário e justificar no campo Validação de Documentos no GPE/SigEduca.

Art. 12. Para o Processo de Atribuição dos profissionais da educação básica, as Comissões de Atribuição deverão realizar estudos das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção que norteiam o processo de atribuição para o exercício letivo para 2018, com os profissionais da EE Nova Chance.

Art. 13 A atribuição do professor efetivo e candidato a contrato temporário, nas salas anexas, extensões e sede da Escola Estadual Nova Chance, será de acordo com a carga horária semanal das matrizes curriculares disponibilizadas no SigEduca/GER, bem como a carga horária correspondente a hora atividade proporcional ao total da carga horária semanal de aulas atribuídas (não ultrapassando o cômputo de 30 (trinta) horas semanais), bem como matrículas de alunos nas turmas constituídas no SigEduca/GED, obedecendo os seguintes critérios:

I - por ordem de prioridade, exigir-se-á professores:

a) para o Ensino Fundamental 1º Segmento Carga Horária Etapa - professor unidocente com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior;

b) para o Ensino Fundamental 2º Segmento Carga Horária Etapa - Licenciatura Plena nas habilitações específicas na área de atuação, devendo o professor ser atribuído nas disciplinas das áreas do conhecimento da matriz curricular, sendo três professores por turma constituída (um para Linguagem, um para Ciência da Natureza e Matemática e um para área de Humanas);

c) para o Ensino Médio Carga Horária Etapa - Licenciatura Plena nas habilitações específicas na área de atuação, devendo o professor ser atribuído nas disciplinas das áreas do conhecimento da matriz curricular, sendo três professores por turma constituída (um para Linguagem, um para Ciência da Natureza e Matemática e um para área de Humanas).

Parágrafo único. O processo de atribuição acontecerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do PAS (decrecente), observando os cargos disponíveis.

Art. 14 O professor efetivo da Rede Estadual de ensino, com jornada de 60 h/a (dois cargos) dentro do mesmo município, deverá preferencialmente completar a sua carga horária semanal (regência e hora atividade) na Escola Nova Chance, como segue:

I - o professor efetivo que ficar com carga horária incompleta na EE Nova Chance, deverá complementar em outra instituição sendo de responsabilidade da equipe gestora organizar a carga horária desse profissional, conforme as necessidades da modalidade atendida, bem como organização pedagógica e carga horária de atribuição (regência e hora atividade);

II - quanto aos procedimentos para a atribuição do profissional efetivo e de contrato temporário, o candidato deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição da Unidade de inscrição e/ou Assessoria Pedagógica, e inteirar-se do regulamento para participação, bem como das demais especificidades relacionadas a esta unidade diferenciada e, após, ciente dos critérios específicos para esta modalidade de ensino:

a) em caso de aceitação das condições proposta para atribuição na modalidade, assinar Termo de Compromisso - Anexo;

b) uma vez concluído o processo de atribuição, em ainda restando cargo disponível, o profissional da educação que constar no Cadastro Geral da Assessoria Pedagógica será convocado para atuar na Escola Nova Chance, desde que seja aprovado em todas as etapas para atuação nesta modalidade e concorde em assinar o termo de compromisso e comprometimento.

III - no caso de redução de turmas e/ou impossibilidade de haver aulas por questões específicas inerentes às Unidades Prisionais /SEJUDH, no decorrer do ano letivo na Escola Nova Chance, a secretaria escolar deverá organizar a vida escolar dos alunos constantes nas turmas, e:

a) no caso do professor efetivo que não completar a carga horária semanal definida na atribuição inicial, este deverá ser encaminhado para a Assessoria Pedagógica para completar em outra instituição.

Art. 15 Os professores efetivos e candidatos a contrato temporários, para trabalharem na E.E Nova Chance, que possuem outros vínculos empregatícios, deverão apresentar documento de sua carga/horária comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido na rede estadual de ensino.

Art. 16 As horas atividade atribuídas ao professor efetivo ou de contrato temporário serão utilizadas para:

I - planejamento, desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos aos alunos, registros na agenda e relatórios dos alunos no SigEduca/GED, estudos coletivos, realização de plantões pedagógicos (intervenções pedagógicas individualizadas);

II - participações em seminários, atividades diferenciadas de acordo com o PPP ou Regimento Interno;

III - o cumprimento das horas atividade deverá ser na própria unidade prisional, nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAS) ou nas Escolas de Educação de Jovens e Adultos, em no mínimo, dois turnos, e no caso de faltarem tais opções, orienta-se o cumprimento das mesmas nas Assessorias Pedagógicas ou Centro de Formação dos Profissionais de Educação Básica (CEFAPRO);

IV - os professores lotados nas salas anexas de Cuiabá e extensão de Várzea Grande, cumprirão as horas atividade tanto nas unidades prisionais, como na sede da Escola Nova Chance;

V - é da responsabilidade da Coordenação Pedagógica/orientação pedagógica, o lançamento, no SigEduca/GED, das horas/aulas e horas/atividade dos professores lotados na unidade escolar;

VI - caberá ao Gestor Escolar e Assessor Pedagógico, o acompanhamento do cumprimento das horas/atividade e sendo responsabilizados administrativamente pela omissão, conforme LC 510/13 e LC 50/98.

Art. 17 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado em quaisquer das etapas/fases quanto ao PAS - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEDUC-MT, caberá recurso conforme estabelecido na Instrução Normativa e no Edital de Seleção que regulamentam o processo de atribuição para 2018.

Art. 18 Caberá à Equipe GEJA/SUDE/SEDUC/MT, quando ficar comprovado o não cumprimento do Termo de Compromisso pelos profissionais da unidade escolar, realizar apuração de responsabilidades e encaminhar à SAGPE/SEDUC, para providências seguindo os critérios abaixo:

I - em caso de práticas reiteradas de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Portaria, a direção da Escola Nova Chance, através da Assessoria Pedagógica, deverá documentar o fato, formalizar processo e encaminhar, imediatamente, à Equipe GEJA-SUDE/SEDUC, para que sejam adotadas as medidas disciplinares cabíveis;

II - os profissionais enquadrados no caput deste artigo, não poderão atribuir no próximo ano letivo na EE Nova Chance.

Art. 19 Para a sede da EE Nova Chance, serão liberadas 04 (quatro) vagas para Coordenadores Pedagógicos, efetivo em regime de Dedicção Exclusiva e, na ausência de professor efetivo disponível para a função, poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário com 30 (trinta) horas semanais, para acompanhamento/assessoramento as salas anexas e extensões e;

§ 1º Para as extensões da Escola Nova Chance, localizadas nos municípios/polos de Rondonópolis, Água Boa, Sinop, Cáceres e Várzea Grande será atribuído para cada uma delas, 01 (um) professor, preferencialmente efetivo, para atuar como Orientador Pedagógico, com 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º No município de Cuiabá, nas salas anexas, serão atribuídos 05 (cinco) professores, preferencialmente efetivos, para atuar como Orientadores Pedagógicos, com 30 (trinta) horas semanais, distribuídos da seguinte forma:

I - 02 (dois) - Penitenciária Central do Estado;

II - 02 (dois) - Centro de Ressocialização de Cuiabá e;

III - 01 (um) - Presídio Feminino Ana Maria do Couto May.

§ 3º As demais salas extensões distribuídas pelo Estado serão atendidas pelos Coordenadores Pedagógicos da Sede da Escola Nova Chance.

Art. 20 O quadro de pessoal da Escola Nova Chance (sede) será composto da seguinte forma:

I - 01 (um) Diretor;

II - 01(um) Secretário Escolar/efetivo;

III - 06 (seis) Técnicos Administrativo Educacional;

IV - 01 (um) Manutenção de Infraestrutura /Limpeza;

V - 01 (um) Manutenção de Infraestrutura;

VI - 03 (três) Vigilância.

Art.21 Para a função de Coordenador Pedagógico exigir-se-á professor, preferencialmente efetivo, com formação de nível superior em Licenciatura Plena, independentemente de sua habilitação, selecionado através da Comissão de Atribuição atendendo ao disposto nas normativas expedidas pela SEDUC/MT, no que couber a especificidade da Unidade Escolar:

I - são atribuições da função de Coordenador Pedagógico e Professor Orientador:

a) cumprir a jornada de trabalho;

b) orientar e acompanhar a Proposta Pedagógica;

c) planejar e realizar as reuniões com professores e responsáveis sobre as intervenções pedagógicas necessárias para o êxito do processo ensino-aprendizagem;

d) coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e projetos desenvolvidos pela escola;

e) avaliar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos;

f) coordenar a formação continuada de seus pares;

- g) orientar, intervir e participar de ações pedagógicas frente aos desafios encontrados pelos professores para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- h) implementar ações pedagógicas em consonância com o PPP e as diretrizes estabelecidas pela Política Pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e SEJUDH;
- i) orientar e acompanhar os resultados do desempenho obtido pelos educadores;
- j) fortalecer o diálogo e articular o trabalho com as equipes de profissionais dos órgãos responsáveis;
- k) compreender e implementar articulação entre os saberes teóricos e metodológicos, conforme o PPP e as Orientações Curriculares do Estado de Mato Grosso;
- l) acompanhar os registros da assiduidade, conforme horário de aulas, bem como o cumprimento das horas atividades dos professores;
- m) orientar e acompanhar os lançamentos dos registros (Agenda e Relatório da Avaliação descritiva efetuados pelos professores no SigEduca GED);
- n) realizar Ciclo de Estudos sobre a proposta pedagógica para os efetivos e/ou profissionais contratos temporários atribuídos a qualquer momento do ano letivo;
- o) encaminhar para a Equipe CEJA/SUDE, a relação dos profissionais que não cumpriram com o termo de compromisso, na primeira semana após o término do ano letivo.

Art. 22 Além do disposto nesta Portaria, aplicam-se no que couberem os critérios estabelecidos na Instrução Normativa e Edital de Seleção que regulamentam o Processo de Atribuição para 2018.

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art. 24 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2017.

(Original assinado)

MARCO AURÉLIO MARRAFON

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

CRONOGRAMA - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SEDUC - MT (PAS)

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
01.11.17 19.11.17	^a Inscrição do PAS	Plataforma PAS - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO
21.11.17	1ª etapa: Questionário Avaliativo	Unidade de inscrição - Unidade Escola Nova Chance, salas anexas e extensões
23.11.17	Divulgação do resultado do Questionário e aptos para 2ª etapa entrevista/banca	Mural da unidade de inscrição - Unidade Escola Nova Chance, salas anexas e extensões
27.11.17 29.11.17	^a 2ª Etapa: Entrevista/Banca	Unidade de inscrição - Unidade Escola Nova Chance, salas anexas e extensões

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E COMPROMETIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVO/CONTRATO TEMPORÁRIO - DA ESCOLA NOVA CHANCE

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____ Dt.Nasc: ___/___/___

End. _____ nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____

Telef: _____ Res: _____

_____ Cel. _____

Outro telefone p/contato: _____

e-mail: _____

RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ___/___/___ CPF: _____

Tipo Sanguíneo: _____

Cargo/função(Atribuição): _____

Escola: _____

Sala: Anexa/Cuiabá- MT () Extensão () Município _____

Estou ciente e concordo com as definições de critérios/perfis abaixo descritos:

Assinatura: _____

2 - Para a permanência os profissionais da educação efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários devem atender os critérios definidos abaixo:

2.1

CRITÉRIOS:

a.

Ter comprometimento no/com o trabalho ou atividades desenvolvidas e no cumprimento dos prazos estipulados pela escola;

b.

Ter iniciativa/prestatividade, mantendo o diário eletrônico, os relatórios e planos de aula em dia;

c.

Trabalhar em consonância com as propostas pedagógica;

d.

Trabalhar em consonância com Lei de Execução Penal/84 - L E P e A Portaria nº 55/2016/SAAP/SEJUDH;

e.

Trabalhar em consonância com o regimento Interno: da Escola Nova Chance das Unidades Prisionais /SEJUDH;

f.

Aceitar os desafios pertinentes a educação em prisões;

- g. Ter disponibilidade para estar presente em um ou dois turnos;
- h. Considerar os aspectos metodológicos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e suas especificidades promovendo a interdisciplinaridade, a transversalidade e a diversidade em sala de aula;
- i. Toda a carga horária atribuída ao professor, deverá ser destinada, exclusivamente, para estar à disposição da modalidade para motivar a permanência do aluno, (específico para professor);
- j. A carga horária destinada para hora atividade distribuída em até três turnos, planejada junto à coordenação pedagógica e/ou orientador, atendendo as necessidades apresentadas na Proposta Pedagógica e cumprida no âmbito da ambiente escola, CEJA, escola de EJA Assessoria Pedagógica, Cefapro (específico para professor);
- k. Participar de Reuniões Pedagógicas, Planejamento por Área de Conhecimento, das Aulas Culturais, de Organização de Eventos, dos Cursos de Formação Continuada e da Avaliação Institucional;
- l. Ter competência pedagógica: compreensão didático-pedagógica sobre o atendimento aos alunos em privação de liberdade (específico para professor);
- m. Ter habilidades para atuar na construção do conhecimento (específico para professor);
- n. Ter disposição para o trabalho integrado com os atores das Unidades Prisionais;

o.

Ter controle das emoções diante de situações de crise e turbulência comportamental do aluno, ter capacidade para lidar com conflitos, atitude emocional positiva diante da possível agressividade do aluno;

EE NOVA CHANCE

FICHA DE MATRÍCULA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Município: _____

Unidade Prisional: _____

Aluno (a):

Sexo: F () M ()

Nº Registro do recuperando:

*Código
SIGEDUCA/SEDUC:

Data de Nasc.: ___/___/___

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

RG: CPF:

Nome da Mãe:

Nome do Pai:

O(a) aluno(a) é Portador de Necessidades Especiais Sim () Não () Qual:

Matricular no (a):

() 1º SEG (corresponde: 1º ao 5º ano do ensino fundamental regular)

() 2º SEG (corresponde: 6º ao 9º ano do ensino fundamental regular)

() ENSINO MÉDIO

Período: () Matutino () Vespertino () Noturno

Data da Matrícula: ___/___/___ Turma: _____ Ano Letivo:2018

O ensino ofertado tem a seguinte carga horária / etapa: para o 1º segmento 1600 horas; para 2º segmento 1600 horas para o ensino médio 1200 horas.

Os dados fornecidos sobre a escolarização do recuperando devem ser de máxima fidedignidade.

Por ser verdade, firmo o presente.

Data: ___/___/___

Assinatura do Aluno (a) legível

Assinatura do Responsável pela matrícula

*OBS: o código SIGEDUCA/SEDUC será preenchido pela escola.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 56b37ff4

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar